

*Gabinete do Vereador Deodato Ramalho
Líder da Bancada do PT*

REQUERIMENTO N° . 4472

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Solicita que seja feita a transcrição nos anais da representação protocolizada na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, do Ministério Público do Estado do Ceará.

O vereador abaixo assinado, líder da bancada do PT, no uso de suas atribuições e na forma regimental, vem, à presença de Vossa Excelência com reciprocidade de respeito, requerer, nos termos do art. 157, I, a, do Regimento Interno, para propor seja transcrito nos anais da Casa a representação protocolizada na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, do Ministério Público do Estado do Ceará, em face do descumprimento, pelo Estado do Ceará e pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, da Lei Federal nº 9.985/2000, do PDPFOR e da Resolução COMAM 06/2011, entre outros instrumentos jurídicos, quanto ao licenciamento da Rodovia CE-251, estrada da Sabiaguaba.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, 07 de outubro de 2013.



DEODATO RAMALHO
Líder da bancada - PT

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

07 OUT. 2013

15:30 h Nº de fls. 01
Servidor *ramalho*

*Gabinete do Vereador Deodato Ramalho
Líder da Bancada do PT*

EXMO. SR. DR. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO
AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ.

Representação.



2ª Promotoria do Meio Ambiente
e Planejamento Urbano
Recabido em 04/10/13
Funcionário Marcos
Procedimento _____

DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, nº 1069, apto.701, Parque do Cocó, nesta Capital, **vereador líder da bancada do PT de Fortaleza**, vem à presença de Vossa Excelência, com reciprocidade de respeito, para expor e requerer o seguinte:

O Município de Fortaleza, no ano de 2006, criou o Parque Natural Municipal das Dunas da Sabiaguaba (PNMDS) e a Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba (APA), por meio, respectivamente, dos Decretos nº 11.986 e nº 11.987, de 20 de fevereiro de 2006.

Para consolidação da criação dessas duas Unidades de Conservação, e de acordo com as exigências da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), **no prazo legal**, o Município elaborou o Plano de Manejo respectivo, cuja cópia é a esta anexada (arquivo eletrônico - CD).

*Gabinete do Vereador Deodato Ramalho
Líder da Bancada do PT*

As duas áreas de conservação em debate é servida por uma estrada que vai da Ponte do Caça e Pesca até a avenida Maestro Lisboa (CE-251), que deverá passar por um processo de reconstrução. Todavia, nada obstante ainda não contar com o devido licenciamento ambiental o DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, do governo do Estado, já finalizou a licitação da obra e já anuncia o início das obras **sem que, sequer, tenha ocorrido a anuência da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente ao licenciamento ambiental por parte da SEMACE.**

Afirma-se, de logo, que não há por parte do parlamentar ora requerente, e tampouco da comunidade, posição contrária à construção da via de acesso em questão, **desde que sejam obedecidas todas as condicionantes de proteção das Unidades de Conservação estabelecidas na legislação de regência, aí incluído o Plano de Manejo que tem força de lei.**

Ainda que discutível esse deslocamento do licenciamento ambiental para a SEMACE, o certo é que, nesse órgão permanecendo a competência do licenciamento, este não pode ocorrer sem a devida anuência do órgão ambiental do Município, nos termos da Lei 9.985/2000 e do Plano de Manejo, instrumentos jurídicos que vinculam qualquer intervenção nas duas áreas de conservação de que se cuida.

Para essa anuência, obrigatoriamente, tem que ser ouvido o Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, instância deliberativa criada no Plano de Manejo anteriormente mencionado.

Ocorre, todavia, que o Conselho Gestor da Sabiaguaba, até o momento, não foi ouvido para manifestar-se sobre a obra, mesmo já tendo sido elaborado o EIA/RIMA, que, diga-se, não levou em consideração o citado Plano de Manejo, como restou claro na audiência realizada pela SEMACE na sede da

*Gabinete do Vereador Deodato Ramalho
Líder da Bancada do PT*

Procuradoria Geral do Estado, o que significa que a obra está sendo pensada na completa contramão dos ordenamentos jurídicos que disciplinam as Unidades de Conservação.

Após cobranças feitas pelo parlamentar subscritor data, a secretária da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que preside o Conselho Gestor da Sabiaguaba, expediu o Ofício nº 3272/2013, de 10 de setembro de 2013, convocando reunião extraordinária do Conselho Gestor da Sabiaguaba, para o dia 20 de setembro de 2013, cuja pauta, expressamente, era **“anuência da estrada da Sabiaguaba – rodovia estadual CE-251” (cópia anexa).**

A citada reunião, convocada para deliberação, findou por não se realizar nos termos da convocatória, resumindo-se a superficiais informações prestadas pela Coordenadora de Políticas Ambientais dessa SEUMA, sem a apresentação, mesmo que informalmente, do EIA/RIMA da obra para qual seria dada a anuência, **e sem qualquer votação deliberativa.**

Todavia, após essa reunião, realizou-se audiência pública aprovada na Câmara Municipal de Fortaleza, dia 30 de setembro de 2013, por requerimento do vereador subscritor desta representação, ocasião em que o representante do DER, **dr. Rogério Terralivre**, declarou que todo o trâmite para a realização da obra já estava concluído, **inclusive com a anuência do órgão ambiental do Município, o que, obviamente, não reflete a realidade.**

Presentes à dita audiência, integrantes do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba desautorizaram a informação, já que, fora a sobre citada reunião do dia 20.09.2013, na SEUMA, na qual não houve sequer a apresentação do EIA/RIMA, não ocorreu nenhuma reunião do Conselho para discutir e deliberar sobre o assunto.

*Gabinete do Vereador Deodato Ramalho
Líder da Bancada do PT*

Em suma: o processo de construção da estrada da Sabiaguaba – CE-251 está prestes a consumir-se ao arrepio de toda a legislação que disciplina as duas Unidades de Conservação da Sabiaguaba (entre outros instrumentos jurídicos, a Lei nº 9.985/2000, o PDPFOR e a Resolução COMAM 06/2011, de 14 de setembro de 2011).

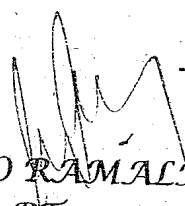
O requerente bate às portas do Ministério Público, especialmente por que vêm tendo sido todas as tentativas, **em casos correlatos**, de obter a aprovação de qualquer requerimento com vistas a obter até mesmo as mais corriqueiras informações dos órgãos municipais.

DIANTE DO EXPOSTO, requer que seja instaurado o devido procedimento, com vistas a apurar as ilegalidades apontadas, requerendo ainda, como medida de urgência, a pronta ação desse douto Ministério Público com vistas a obter **o imediato sobrestamento do processo, até que seja devidamente regularizado o licenciamento ambiental, com a anuência do órgão municipal.**

N. Termos,

P. Deferimento,

Fortaleza(CE), 02 de outubro de 2013



*Vereador DEODATO RAMALHO
Líder da bancada do PT*